

LEI Nº175/00 DE 17 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE AO CIS-AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente ao CIS_AMERIOS – Consórcio Intermunicipal de saúde, no valor de R\$ 2.110,00 (dois mil cento dez reais), dividido em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para a manutenção do mesmo.

Art. 2º - No exercício de 2001 e seguintes, o valor será de R\$ 2.532,00 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para a manutenção do mesmo.

Art. 3º - O pagamento das parcelas deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal no Projeto/Atividade 13754281.016 – Contribuição para o CIS-AMERIOS – Elemento de despesa 3230.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01.03.2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº136/98 de 26 de novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, AOS 17 DE MARÇO DE 2000.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contabilista